



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109 /2025

Ementa: Institui a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários das creches instaladas no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - As creches municipais deverão submeter seus funcionários a cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único – Os cursos deverão ser ministrados por profissionais especializados.

Art. 2º - O cumprimento do disposto nesta Lei ficará sob a responsabilidade da direção da creche.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir que todos os funcionários das creches do Município de Barra Mansa estejam capacitados para atender crianças em situações de emergência. O objetivo é proporcionar um ambiente seguro, onde os profissionais possam agir de forma rápida e eficaz diante de acidentes ou emergências com crianças, como engasgamentos, quedas ou reações alérgicas.

A implementação dessa medida não só contribui para a segurança das crianças, mas também promove o bem-estar de todos os envolvidos, garantindo que as unidades educacionais tenham profissionais preparados para lidar com imprevistos até que o atendimento médico especializado chegue.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Além disso, a capacitação em primeiros socorros é uma medida de prevenção, que pode salvar vidas e minimizar danos em situações de urgência.

BARRA MANSÁ, 22 DE JULHO DE 2025

PR VALTER DA RÁDIO
VEREADOR

